



## **SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS SEGUNDO O “ANEXO-V” DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025/MGI**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME:**

#### **1.1. Pregão Eletrônico nº 90.010/2025.**

1.2. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de uniformes de proteção individual, EPI's e equipamentos de resgate de fauna para utilização no combate à calamidade e emergências para atendimento aos estados brasileiros, conforme as normas de segurança do trabalho e legislação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. **Anexo de referência:** Anexo V do Edital – Requisitos para Análise de Amostras.

### **2. METODOLOGIA DE ANÁLISE:**

2.1. A análise das amostras foi realizada com base nos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo V do Edital, mediante inspeção visual, conferência dimensional, verificação de materiais, costuras, aviamentos, etiquetas e documentos técnicos apresentados nas respectivas propostas de preços, conforme especificações constantes do Anexo III do Termo de Referência.

2.2. Os itens foram avaliados quanto ao atendimento material das especificações essenciais do objeto, distinguindo-se eventuais inconformidades de natureza formal daquelas de natureza material, com vistas à preservação da finalidade do certame, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. **A presente análise contempla as amostras recebidas na Central de Logística do Prevfogo até o dia 03 de fevereiro de 2026.** Serão confeccionadas análises complementares, na medida do recebimento de novas amostras no Prevfogo, referentes aos itens não contemplados nos relatórios anteriores.

### 3. ESCLARECIMENTOS REFERENTES À PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS ENCAMINHADO AO MGI EM 23/01/2026.

3.1. Este documento constitui a **segunda complementação ao Relatório Técnico de Análise de Amostras remetido ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no dia 30/01/2026.**

3.2. Para facilitar o exame da Equipe de Pregoeiros do MGI, registra-se que serão examinadas, nesta oportunidade, as amostras referentes ao **Grupo 4 (constituído pelos itens 18 a 22) e aos itens 55, 69, 70, 81, 82 e 90.**

### 4. ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS:

#### 4.1. GRUPO 4 (ITENS 18 a 22):

4.1.1. Empresa Vencedora: **MF Bolsas Indústria e Comércio Ltda.** CNPJ: 11.384.751/0001-75.

4.1.2. Data de entrega das amostras: 30/01/2026.

4.1.3. Requisitos de análise, conforme o Anexo V do Edital:

Item 18	Japona operador de motosserra	Atende? Sim/Não
18.1.	Japona com proteção de motosserra anticorte, com camada externa de fibra antichama, e 8 camadas fibra interna de poliéster antichama, conforme norma de ensaios EN 15025 de flamabilidade.	SIM
18.2.	Fechamento frontal de zíper, gola alta. Mangas com elástico nos punhos	SIM
18.3.	A japona tem a cor laranja	SIM
18.4.	A peça está confeccionada em tamanho de acordo com os padrões do "tamanho brasileiro", conforme a demanda e a tabela de medidas brasileira aplicável, em conformidade com a versão mais recente adotada pela ABNT ou órgão competente, em especial as normas técnicas ABNT NBR 16060 (Referenciais de medidas do corpo humano – vestuário masculino) e ABNT NBR 16933 (para vestuário feminino: medidas por biótipo).	SIM

#### 4.1.4. Requisitos atendidos:

4.1.4.1. A amostra apresentada para o **Item 18 – Japona operador de motosserra** atende aos requisitos técnicos essenciais previstos nos Anexos correspondentes do Edital.

4.1.4.2. No que se refere aos aspectos construtivos, funcionais, dimensionais e normativos, verificou-se compatibilidade da amostra com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo identificadas inconformidades em relação aos requisitos expressamente exigidos.

4.1.4.3. Constatou-se que a peça apresenta fechamento frontal, com vista de proteção, gola alta, mangas providas de punhos com elástico, bem como demais elementos estruturais compatíveis com o uso operacional previsto.

4.1.4.4. Observou-se, ainda, a presença de camadas internas de proteção anticorte, visíveis no interior da peça, compatíveis com a finalidade de proteção para atividades com uso de motosserra, atendendo ao requisito funcional de segurança estabelecido no edital.

4.1.4.5. O material empregado na confecção da japona apresenta características compatíveis com tecido antichama, tanto na camada externa quanto nas camadas internas, atendendo ao mínimo exigido quanto à resistência à propagação de chamas, conforme previsto nas especificações técnicas.

4.1.4.6. A coloração da peça encontra-se em laranja de alta visibilidade, uniforme e compatível com o padrão operacional requerido para atividades de campo, atendendo plenamente ao requisito cromático definido no edital.

4.1.4.7. Ressalta-se que a especificação do item no edital não exige, para fins de análise da amostra, a apresentação de etiquetas técnicas específicas, razão pela qual a avaliação restringiu-se aos critérios efetivamente previstos no instrumento convocatório.

4.1.4.8. Os elementos acima evidenciam que a peça se mostra materialmente compatível com o objeto licitado, não havendo prejuízo à sua funcionalidade, durabilidade ou adequação ao uso a que se destina.

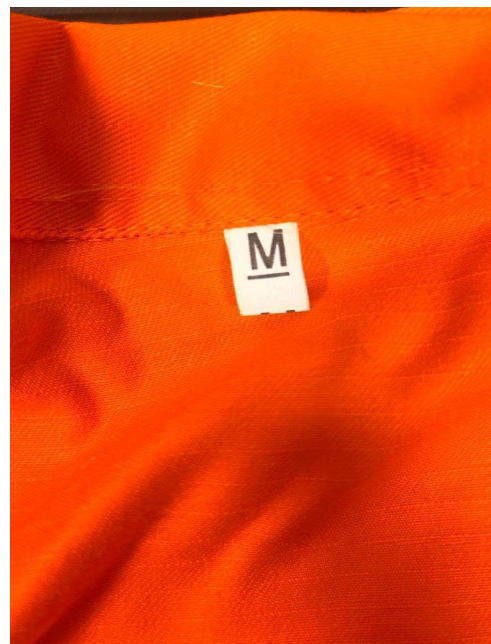
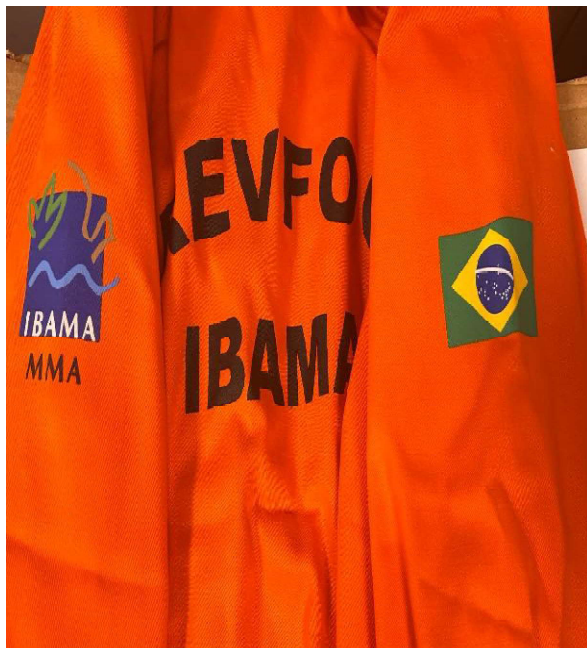
#### **4.1.5. Inconformidades observadas:**

4.1.5.1. Não foram identificadas inconformidades.

#### **4.1.6. Conclusão quanto ao item 18:**

4.1.6.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 18 – Japona operador de motosserra** é **APROVADA**.

#### **4.1.7. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 18):**



Item 19	Calça operador de motosserra	Atende? Sim/Não
19.1.	Calça de segurança contra impacto de motosserra e Fogo repentino Materiais empregados: tecido com propriedade antichamas para camada externa	SIM
19.2.	Tela de fibras sintéticas – poliéster de alta tenacidade – doublada em nove camadas para proteção contra impacto de motosserra e forração interna em tecidos antichamas. Percentual de queima em ensaio de manequim: Lesão 2° grau: = 0,66% e de 3° grau 0,0%.	SIM
19.3.	Proteção dos membros inferiores do usuário contra impacto de motosserra e fogo repentino.	SIM

19.4	Calça de segurança confeccionada em uma camada externa de tecido com propriedades antichamas. Com aplicação de 9 camadas de fibras sintéticas em poliéster de alta tenacidade contra impacto decorrente de motosserra aplicado a partir de 40 mm da barra até o cós da calça com forro interno em tecido antichamas.	SIM
19.5.	Cor laranja.	SIM
19.6.	A peça está confeccionada em tamanho de acordo com os padrões do “tamanho brasileiro”, conforme a demanda e a tabela de medidas brasileira aplicável, em conformidade com a versão mais recente adotada pela ABNT ou órgão competente, em especial as normas técnicas ABNT NBR 16060 (Referenciais de medidas do corpo humano – vestuário masculino) e ABNT NBR 16933 (para vestuário feminino: medidas por biótipo).	SIM

#### 4.1.8. Requisitos atendidos:

4.1.8.1. A amostra apresentada para o **Item 19 – Calça operador de motosserra** com proteção contra impacto e fogo repentino, atende aos requisitos técnicos essenciais previstos nos Anexos correspondentes do Edital.

4.1.8.2. No que se refere aos aspectos construtivos, funcionais, dimensionais e normativos, verificou-se compatibilidade da amostra com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo identificadas inconformidades que comprometam sua aceitação.

4.1.8.3. Constatou-se que a calça é confeccionada com camada externa em tecido com propriedades antichamas, apresentando, internamente, aplicação de nove camadas de fibras sintéticas em poliéster de alta tenacidade, destinadas à proteção dos membros inferiores contra impacto decorrente do uso de motosserra, estendendo-se da região localizada a partir de aproximadamente 40 mm da barra até o cós da peça, conforme especificado.

4.1.8.4. Observou-se, ainda, a presença de forração interna em tecido com propriedades antichamas, compondo o sistema de proteção da peça tanto contra impacto mecânico quanto contra exposição a fogo repentino, atendendo à finalidade de segurança operacional prevista no edital.

4.1.8.5. A peça apresenta cintura com elástico, cordão de ajuste, presilhas para suspensão e barras com elástico e acabamento em franzimento, características que contribuem para o ajuste ergonômico e para a adequada fixação durante a atividade operacional.

4.1.8.6. A coloração da calça é laranja, uniforme e compatível com o padrão de alta visibilidade exigido para atividades de campo, atendendo às especificações cromáticas definidas no edital.

4.1.8.7. Quanto ao dimensionamento, a peça encontra-se confeccionada em tamanho compatível com os padrões do tamanho brasileiro, conforme a tabela de medidas aplicável, observando-se referência às normas técnicas pertinentes, em especial a

ABNT NBR 16060, para vestuário masculino, e a ABNT NBR 16933, para vestuário feminino, não sendo identificadas inconsistências visuais ou funcionais quanto a esse aspecto.

4.1.8.9 Diante do conjunto de elementos analisados, conclui-se que a amostra apresentada se mostra materialmente compatível com o objeto licitado, atendendo aos requisitos de proteção contra impacto de motosserra e fogo repentino, não havendo prejuízo à sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou adequação ao uso a que se destina, motivo pelo qual manifesta-se pela aprovação da amostra.

#### 4.1.9. Inconformidades observadas:

4.1.9.1. Não foram identificadas inconformidades.

#### 4.1.10. Conclusão quanto ao item 19:

4.1.10.1. Diante do exposto, a amostra do Item 19 – **Calça operador de motosserra APROVADA.**

#### 4.1.11. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 19):





Item 20	Coturno operador de motosserra	Atende? Sim/Não
20.1	Coturno em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel	SIM
20.2	Biqueira de aço de 1mm de espessura	SIM
20.3	Trama de proteção de nylon	SIM
20.4	Costuras reforçadas no fechamento do calçado.	SIM
20.6	Resistente a 300 graus por minuto	SIM
20.7	Apresentou CA válido	SIM

#### 4.1.12. Requisitos atendidos:

4.1.12.1. A amostra apresentada para o **Item 20 – Coturno operador de motosserra** atende aos requisitos técnicos essenciais previstos no Anexo V do Edital. O coturno é confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, compatível com o uso operacional e adequado a ambientes úmidos e de esforço intenso. A palmilha de montagem em material sintético, montada pelo sistema Strobel, garante boa flexibilidade, conforto e resistência estrutural.

4.1.12.2. A biqueira de aço com 1 mm de espessura está presente e compatível com a proteção exigida para a atividade de risco. Consta trama de proteção em nylon, adequada para mitigação de riscos mecânicos associados ao uso de motosserra. As costuras são reforçadas, especialmente na região de fechamento do calçado, indicando boa qualidade construtiva e durabilidade.

4.1.12.3. O material apresenta resistência térmica de até 300 °C por minuto, conforme especificado, característica essencial para operações em ambientes quentes ou com risco térmico. Foi apresentado Certificado de Aprovação (CA) válido, atendendo às exigências normativas aplicáveis a Equipamentos de Proteção Individual.

4.1.12.4. Os elementos acima evidenciam que a peça se mostra materialmente compatível com o objeto licitado, não havendo prejuízo à sua funcionalidade, durabilidade ou adequação ao uso a que se destina.

4.1.13. Inconformidades observadas:

4.1.13.1. Não foram identificadas inconformidades.

4.1.14. Conclusão quanto ao item 20:

4.1.14.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 20 – Coturno operador de motosserra** é **APROVADA**.

4.1.15. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 3):





Item 21	Luva operador de motosserra	Atende? Sim/Não
21.1	Luva Couro Raspa Nylon OP para Operador de Motosserra, tamanho único.	SIM
21.2	Palma fabricada em couro vaqueta 12/14, linhas com reforço interno na ponta dos dedos e externo central com dupla costura, cobrindo as pontas dos dedos em ambas as mãos até o punho.	SIM
21.3	Dorso fabricado com tecido poliéster espumado na cor laranja com tecnologia climatec de transpiração, resistência a rasgo e absorção de suor.	SIM
21.4	Mão direita fabricada em modelo de três dedos (dedão, indicador e demais juntos) com reforço na costura do dedão.	SIM
21.5	Mão esquerda fabricada em modelo com dois dedos (dedão e demais juntos) com reforço na costurado dedão.	SIM
21.6.	Punho em tecido poliéster espumado climatec com 9 cm de comprimento, ajuste de fechamento em velcro de 5 cm e elástico de 5cm de comprimento costurado horizontalmente para ajuste de vestimenta, admitida a variação nas medidas em até 5%, para mais ou para menos.	SIM

#### 4.1.16. Requisitos atendidos:

4.1.16.1. A amostra apresentada para o Item 21 – Luva operador de motosserra atende, de modo geral, às especificações estabelecidas no Anexo V do Edital.

4.1.16.2. No que se refere aos aspectos construtivos, funcionais e de desempenho, verifica-se compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.16.3. Constatou-se que a luva possui palma confeccionada em couro vaqueta 12/14, com reforço interno nas pontas dos dedos e reforço externo central com dupla costura, estendendo-se até o punho em ambas as mãos, garantindo proteção mecânica adequada durante a operação de motosserra.

4.1.16.4. O dorso da luva é fabricado em tecido poliéster espumado na cor laranja, dotado de tecnologia Climatec, conferindo propriedades de transpiração, resistência ao rasgo e absorção de suor, em conformidade com o uso operacional previsto.

4.1.16.5. A mão direita apresenta configuração em três dedos (polegar, indicador e demais dedos agrupados), enquanto a mão esquerda apresenta configuração em dois dedos (polegar e demais dedos agrupados), ambas com reforço específico na costura do polegar, conforme exigido para equipamentos destinados à operação de motosserra.

4.1.16.6. O punho é confeccionado em tecido poliéster espumado Climatec, com aproximadamente 9 cm de comprimento, dotado de sistema de ajuste por velcro de 5 cm e elástico de aproximadamente 5 cm costurado horizontalmente, admitida variação dimensional de até 5%, para mais ou para menos, em consonância com as especificações técnicas.

4.1.16.7. Verificou-se, ainda, que a amostra apresenta trama de proteção interna em nylon, adequada à finalidade de proteção contra cortes, bem como costuras reforçadas nas regiões críticas, assegurando durabilidade e segurança durante o uso contínuo.

4.1.16.8. Quanto à conformidade normativa, constatou-se que a luva apresenta Certificado de Aprovação – CA válido, abrangendo a atividade de operador de motosserra, atendendo às normas técnicas aplicáveis, inclusive a ISO 11393-4:2003, Classe 2 (24 m/s), Tipo B.

4.1.16.9. Os elementos acima evidenciam que a peça se mostra materialmente compatível com o objeto licitado, não havendo prejuízo à sua funcionalidade, durabilidade ou adequação ao uso a que se destina.

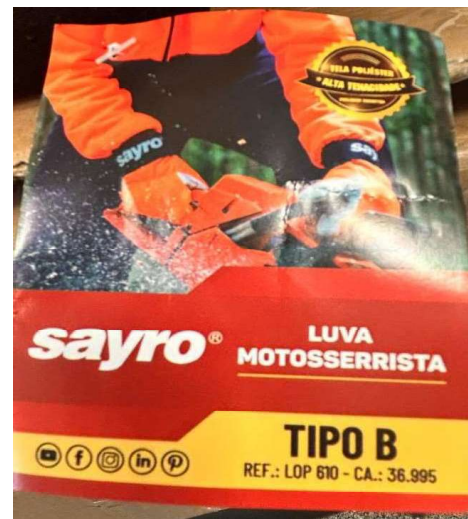
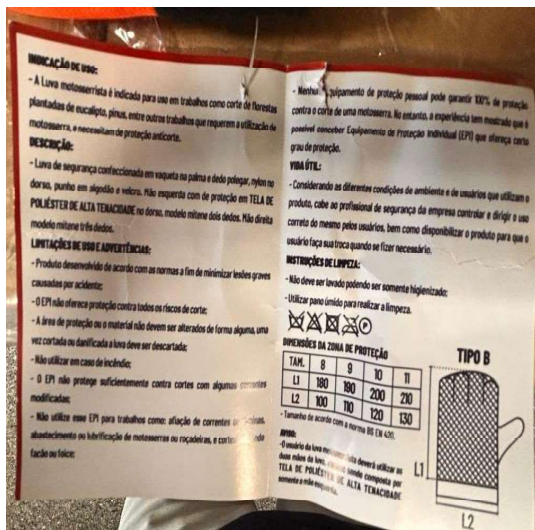
4.1.17. Inconformidades observadas:

4.1.13.1. Não foram identificadas inconformidades.

4.1.18. Conclusão quanto ao **item 21**:

4.1.18.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 21 – Luva operador de motosserra é APROVADA.**

#### 4.1.18.2. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 4):





<b>Item 22</b>	<b>Capacete operador de motosserra</b>	<b>Atende? Sim/Não</b>
22.1.	Capacete de Segurança classe B, tipo II (com aba frontal), com carneira fixada ao casco e jugular, com regulagem por pino e tira absorvente de suor, com suspensão plástica ou de tecido.	SIM
22.2	Malha plástica de 195 X 310 mm com suporte universal.	SIM
22.3	Abafador de ruídos de 14 dB.	SIM
22.4	Capacete com CA aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos e abafador com CA aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR15.	SIM
22.5	Cor: Laranja	SIM
22.6.	Atendeu as medidas básicas: Tamanhos (medidas em cm). Circunferência da Carneira: P - 56,0 M - 60,0 G - 64,0.	SIM

#### 4.1.19. Requisitos atendidos:

4.1.19.1. A amostra apresentada para o Item 22 – Capacete operador de motosserra atende aos requisitos técnicos essenciais previstos no Anexo V do Edital, especialmente no que se refere aos seus aspectos construtivos, funcionais, dimensionais e normativos, verificou-se compatibilidade da amostra com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo identificadas inconformidades relevantes.

4.1.19.2. Constatou-se que o capacete é classificado como Classe B, Tipo II (com aba frontal), apresentando carneira devidamente fixada ao casco, sistema de regulagem por pino, tira absorvente de suor, jugular ajustável e suspensão interna em material plástico, atendendo às exigências previstas para proteção da cabeça do usuário.

4.1.19.3. Registra-se, especialmente, que os produtos apresentam Certificado de Aprovação – CA nº 48.446, emitido em nome do fabricante, dentro do prazo de validade,

contemplando a aplicação do EPI para atividades de combate a incêndios florestais, conforme exigido no instrumento convocatório.

4.1.19.4. Observou-se a presença de malha plástica com dimensões compatíveis (aproximadamente 195 x 310 mm), dotada de suporte universal, possibilitando adequada proteção facial durante a operação de motosserra.

4.1.19.5. O conjunto apresenta abafador de ruídos acoplado, com atenuação nominal de aproximadamente 14 dB, compatível com o requisito estabelecido para mitigação de exposição a níveis elevados de pressão sonora.

4.1.19.6. Verificou-se que o capacete possui Certificado de Aprovação – CA válido para proteção da cabeça contra impactos e choques elétricos, bem como que o abafador de ruídos possui CA próprio, válido, para proteção do sistema auditivo, em conformidade com a NR-15 e demais normas aplicáveis.

4.1.19.7. A coloração do equipamento é laranja, uniforme e compatível com o padrão de alta visibilidade exigido para atividades operacionais em campo.

4.1.19.8. Quanto ao dimensionamento, constatou-se que o sistema de ajuste da carneira atende às medidas básicas previstas, abrangendo os tamanhos P (56 cm), M (60 cm) e G (64 cm), permitindo adequada adaptação à circunferência da cabeça do usuário.

4.1.19.9. Ressalta-se que o conjunto formado por capacete, protetor facial e abafador apresenta integração adequada entre seus componentes, garantindo estabilidade, conforto e segurança durante o uso contínuo em atividades com motosserra.

4.1.19.10. Diante do conjunto de elementos avaliados, conclui-se que a amostra apresentada se mostra materialmente compatível com o objeto licitado, não havendo prejuízo à sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou adequação ao uso a que se destina, motivo pelo qual manifesta-se pela aprovação da amostra.

4.1.20. Inconformidades observadas:

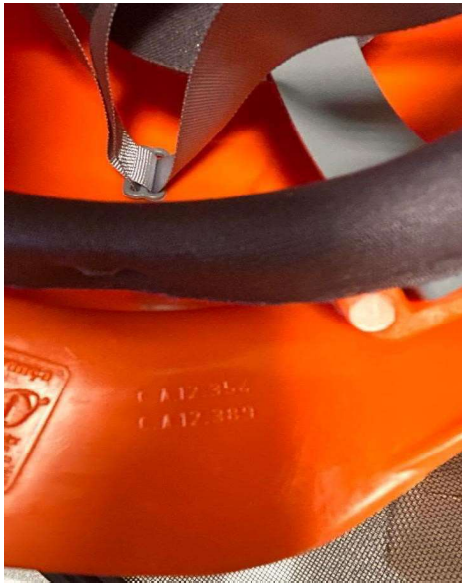
4.1.20.1. Não foram identificadas inconformidades.

4.1.21. Conclusão quanto ao **item 22**:

4.1.21.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 22 – Capacete operador de motosserra é APROVADA.**

4.1.22. **Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 22):**





#### 4.1.23. Tabela-resumo das análises para o Grupo 4:

Empresa	CNPJ	Item	Data e entrega da amostra	Resultado
MF Bolsas Indústria e Comércio Ltda	11.384.751/0001-75	18	30/01/2026	Aprovada
		19		Aprovada
		20		Aprovada
		21		Aprovada
		22		Aprovada

#### 4.2. ITEM 55 (Coturno)

4.2.1. Empresa Vencedora: **VIPOSA S.A.** CNPJ: 83.054.437/0001-35

4.2.2. Data de entrega das amostras: 23/01/2026 (empresa entregou antes da convocação).

4.2.3. Requisitos de análise, conforme o Anexo V do Edital:

Item 55	Coturno	Atende? Sim/Não
55.1	Calçado ocupacional, tipo coturno ¾. Confeccionado em couro curtido ao cromo, tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, isenta de marcas, cicatrizes ou cortes, com ou sem mesclas de matéria prima, com biqueira estrutural em polipropileno, cabedal resistente ao corte e a penetração e absorção de água, forrada em tecido, palmilha de montagem material composto térmico com no mínimo duas camadas para o controle de passagem de temperatura montada pelo sistema strobrel, fechamento por meio de cadarço, com protetor na região do tálus para impedir a entrada de galhos, casca de arvores, troncos e sujidades de modo em geral.	SIM

55.2	Solado multifuncional em material bicomponente, bidensidade, com primeira camada da entressola em poliuretano injetado diretamente no cabedal e a segunda camada em borracha nitrílica fundida na entressola (sem costuras e sem colagem).	SIM
55.3	Matéria prima do calçado atende integralmente a norma e os critérios de proteção estabelecidos no edital, podendo possuir variações de customização e mesclas entre um ou mais detalhes junto a vaqueta, mantendo a característica técnica do produto, aplicabilidade, proteção e segurança inalterados.	SIM
55.4	Costuras seladas internamente, palmilha de conforto em PU em formato anatômico com dimensões mínimas de 7mm no calcanhar, 4mm no médio pé e 2,5mm na região dos metatarsos, com um par de palmilhas sobressalente.	SIM
55.5	Solado em PU com resistência ao calor de contato 300 graus, com resistência também ao óleo combustível, com resistência ao deslizamento em múltiplos pisos, com sistema de absorção de impacto na região do salto, com alma em polipropileno tipo barra antitorção e para minimização da flexão invertida fundida na sola.	SIM
55.6	Este EPI proporciona proteção dos pés dos brigadistas contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes, aumento de temperatura, devidamente comprovado no C.A (Certificado de Aprovação) ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).	SIM
55.7	Certificado de Aprovação (C.A) para: - CR – CABEDAL RESISTENTE AO CORTE; - FO – RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL; - HI – CALÇADO COM ISOLAMENTO RESISTENTE AO CALOR; - HRO – SOLADO RESISTENTE AO CONTATO COM CALOR; - WRU – RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL.	SIM
55.8	O calçado de segurança possui ensaio obrigatoriamente nas normas ABNT NBR ISO 20347:2015 - ABNT BRISO 20344:2015 – EN 15090:2012 pelo fabricante.	SIM
55.9	Laudo que comprove que cabedal, solado, junção cabedal e solado, lingueta, colarinho, atacador, costuras, ilhós e válvula de respiração atendam às condições de aumento de temperatura e chamas, conforme a norma EM 15090:2012.	SIM
55.10	Numeração dos coturnos de 36 a 47, padrão brasileiro.	SIM

#### 4.2.4. Requisitos atendidos:

4.2.4.1. A amostra apresentada para o **Item 55 – Coturno** atende aos requisitos técnicos essenciais previstos no Anexo V do Edital, especialmente no que se refere aos seus aspectos construtivos, funcionais, normativos e de desempenho.

4.2.4.2. Verificou-se que o calçado é confeccionado em couro curtido ao cromo, tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, apresentando acabamento uniforme, isento de marcas, cicatrizes ou cortes que comprometam sua integridade estrutural, atendendo às especificações estabelecidas.

4.2.4.3. O cabedal apresenta classificação CR (cabedal resistente ao corte) e WRU (resistência à penetração e absorção de água), conforme gravação no próprio produto, demonstrando conformidade com os requisitos de proteção exigidos.

4.2.4.4. A biqueira estrutural é em material polimérico (CBIQ. plástica), compatível com a exigência de biqueira estrutural em polipropileno, oferecendo proteção contra riscos de natureza leve.

4.2.4.5. O sistema construtivo é do tipo strobel, com solado multifuncional bicomponente, bidensidade, composto por entressola em poliuretano injetado diretamente no cabedal e camada externa em borracha nitrílica fundida, não sendo observadas costuras ou colagens na junção cabedal/solado, em estrita conformidade com o edital.

4.2.4.6. O solado apresenta classificação FO (resistência ao óleo combustível), HI (isolamento ao calor), HRO (resistência ao calor por contato até 300°C), SRC (resistência ao deslizamento em múltiplos pisos) e E (absorção de impacto na região do salto), atendendo integralmente às exigências de resistência térmica, escorregamento e absorção de energia.

4.2.4.7. Constatou-se que o calçado possui palmilha de montagem em material composto térmico, com no mínimo duas camadas para controle da passagem de temperatura, bem como palmilha de conforto em PU anatômica, atendendo às espessuras mínimas exigidas (7 mm no calcanhar, 4 mm no médio pé e 2,5 mm na região dos metatarsos), acompanhada de par sobressalente.

4.2.4.8. As costuras apresentam-se adequadamente executadas, com selagem interna compatível com a destinação do EPI. O fechamento é realizado por cadarço, com ilhós reforçados, colarinho acolchoado e proteção na região do tálus, impedindo a entrada de galhos, cascas e sujidades.

4.2.4.9. O Certificado de Aprovação (C.A. nº 52.942) encontra-se devidamente válido, abrangendo as classificações técnicas exigidas. Os laudos técnicos apresentados juntamente com a proposta de preços comprovam a conformidade do produto com as normas ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 e EN 15090:2012, inclusive quanto à resistência ao aumento de temperatura e exposição a chamas nos componentes do calçado (cabedal, solado, junção cabedal/solado, lingueta, colarinho, atacadores, costuras e ilhós).

4.2.4.10. Diante dos elementos verificados, conclui-se que a amostra apresentada atende às especificações técnicas, funcionais e normativas previstas no edital, não sendo constatadas inconformidades que comprometam sua utilização, durabilidade ou desempenho.

4.2.5. Inconformidades observadas:

4.1.20.1. Não foram identificadas inconformidades.

4.2.6. Conclusão quanto ao **item 55**:

4.2.6.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 55 – Coturno** é **APROVADA**.





4.3. **ITEM 69 (Saco de dormir)**

4.3.1. Empresa Vencedora: **Seja Artigos Militares Ltda.** CNPJ: 68.668.441/0001-08.

4.3.2. Data de entrega das amostras: 02/02/2026.

4.3.3. Requisitos de análise, conforme o Anexo V do Edital:

Item 69	Saco de dormir	Atende? Sim/Não
69.1	Saco de dormir confeccionado em poliamida ou poliéster no interior e poliamida ou poliéster no exterior.	SIM

69.2.	Enchimento: plumas, fibras de poliéster tipo hollow-fiber ou algodão.	SIM
69.2.	Desempenho: manter conforto a 0° C, tolerância de até -1° C; de acordo com a regra ISO EN 23537.	SIM
69.3.	Medidas mínimas: 2,30m x 80cm (máx.) e 35cm (mín.). Peso mínimo: 1,000 kg. Admitida a variação em até 5% para mais ou para menos.	SIM
69.4.	Com bolsa de transporte.	SIM

#### 4.3.4. Requisitos atendidos:

4.3.4.1. A amostra apresentada para o **Item 69 – Saco de dormir** atende aos requisitos técnicos essenciais previstos no Anexo V do Edital, especialmente no que se refere aos seus aspectos construtivos, funcionais e dimensionais.

4.3.4.2. Em relação à composição dos materiais, verificou-se, por meio da etiqueta interna e da análise física da amostra, que o produto é confeccionado em poliéster, compatível com as exigências estabelecidas no item, tanto para o material interno quanto para o material externo.

4.3.4.3. Quanto ao enchimento, constatou-se que a amostra apresenta preenchimento em fibras sintéticas de poliéster, em conformidade com o especificado.

4.3.4.4. No que se refere ao desempenho térmico, a amostra apresentada mostra-se compatível com a finalidade de uso em ambientes de baixa temperatura, atendendo aos parâmetros de conforto térmico exigidos, observadas as características construtivas, o tipo de enchimento e a espessura do material isolante.

4.3.4.5. Quanto às dimensões, verificou-se que o produto apresenta comprimento, largura e conformação compatíveis com as medidas mínimas exigidas, não sendo constatadas divergências relevantes em relação aos parâmetros estabelecidos no edital.

4.3.4.6. Em relação ao peso, constatou-se que a amostra se enquadra no limite mínimo exigido.

4.3.4.7. Observou-se, ainda, que a amostra é acompanhada de bolsa própria para transporte, devidamente confeccionada em material resistente, atendendo ao disposto para o item.

4.3.4.8. A análise visual e funcional demonstrou que o produto apresenta acabamento adequado, costuras regulares, boa integridade estrutural e elementos compatíveis com o uso operacional a que se destina.

4.3.4.9. Ademais, a identificação do fabricante, data de fabricação e composição do material encontram-se devidamente indicadas na etiqueta interna, permitindo a rastreabilidade do produto.

4.3.4.10. Diante dos elementos verificados, conclui-se que a amostra apresentada atende às especificações técnicas, funcionais e normativas previstas no edital, não sendo constatadas inconformidades que comprometam sua utilização, durabilidade ou desempenho.

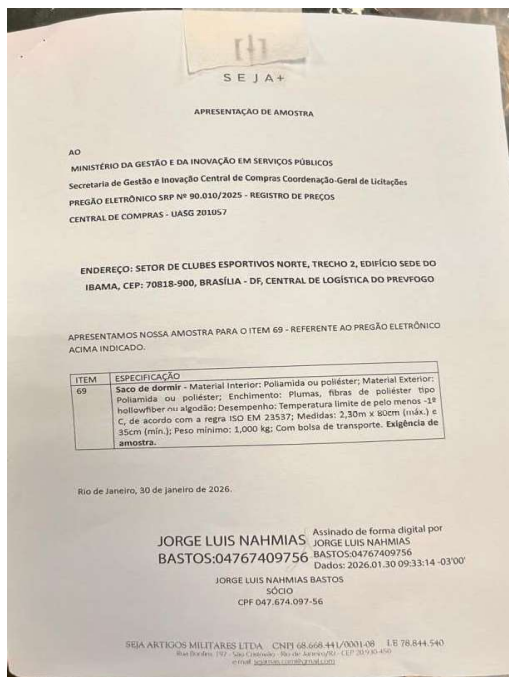
#### 4.3.5. Inconformidades observadas:

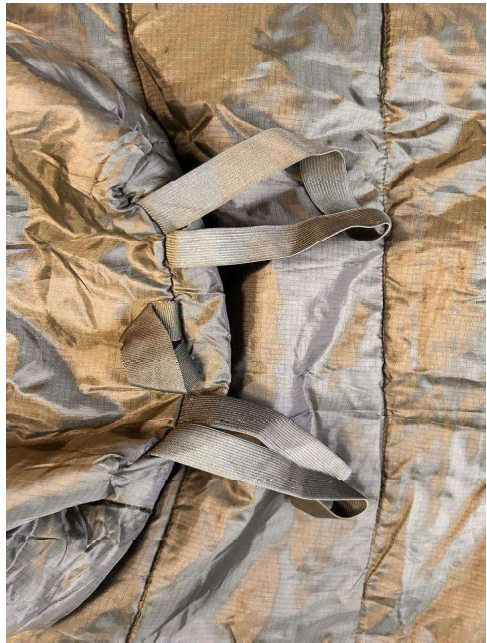
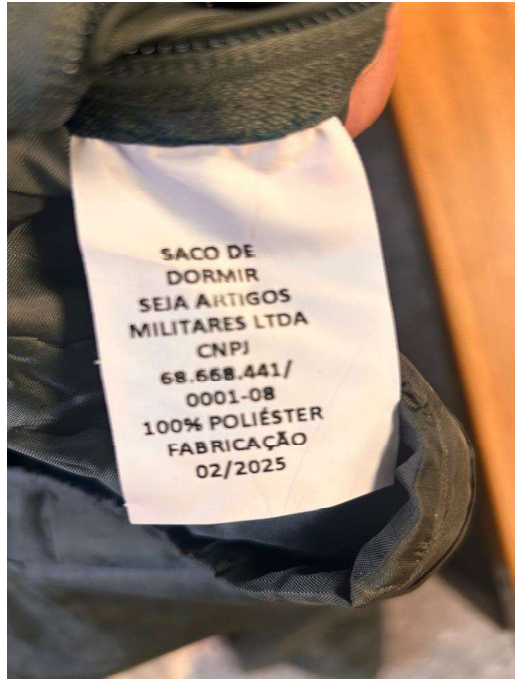
4.1.20.1. Não foram identificadas inconformidades.

#### 4.3.6. Conclusão quanto ao item 69:

4.3.6.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 69 – Saco de dormir é APROVADA.**

#### 4.3.7. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 69):







#### 4.4. ITEM 70 (Marmita com talheres)

4.4.1. Empresa Vencedora: **Electrobraz Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.** CNPJ: 33.042540/0001-97.

4.4.2. Data de entrega das amostras: 02/02/2026.

4.4.3. Requisitos de análise, conforme o Anexo V do Edital:

Item 70	Marmita com talheres	Atende? Sim/Não
70.1.	Marmita com talheres com bolsa de transporte. Kit de Campanha <b>contendo 01 Talher Articulado Inox, 01Marmita alumínio e 01 Caneco alumínio.</b>	NÃO
70.2.	Marmita de alumínio de alta resistência, em formato oval, destinada ao transporte e acondicionamento de alimentos, padrão Exército Brasileiro (EB).	SIM
70.3.	A marmita é constituída de duas partes: superior (tampa) e inferior (corpo). De formato elíptico, possui uma haste ou cabo, que serve para fixar a tampa quando fechada e apoiá-la quando aberta, pronta para uso. Limite externo de até -10º C.	SIM
70.4.	Características: Leve; Resistente; Compacta; Com tampa bipartida; Alça dobrável, que serve para apoiar a tampa quando aberta; Sistema de fecho por encaixe; Argola para suspensão; Capacidade da marmita aberta, em volume: 700 ml. Tamanho: ÚNICO Diâmetro 1: 210 mm Diâmetro 2: 170 mm Altura: 55 mm Peso: 340 g	SIM
70.5.	<b>Talheres Articulados</b> Militar: Modelo Oficial do Exército Brasileiro. Produzido em aço inoxidável; Padrão para reposição de carga; Sistema de encaixe onde os três itens ficam unidos; Tamanho único em aproximadamente 18 cm, admitida a variação em	NÃO

	até 5%, para mais ou para menos; Peso Total: 128 g, admitida a variação em até 5%, para mais ou para menos.	
70.6.	<b>Caneco de Alumínio:</b> Padrão Exército Brasileiro. Capacidade de 530 ml; Fabricada em alumínio resistente. Possui alças retráteis, compatível com diversos modelos de cantis; Dimensões: 10cm (A) x 10cm (L) x 14cm (C), admitida a variação em até 10%, para mais ou para menos; Peso: 160g, admitida a variação em até 10%, para mais ou para menos.	<b>NÃO</b>

4.4.3.1. A amostra apresentada para o Item 70 – Marmita com talheres com bolsa de transporte (Kit de Campanha) não atende aos requisitos técnicos essenciais previstos no instrumento convocatório, motivo pelo qual opina-se pela reprovação.

4.4.3.2. O edital especifica que o item consiste em kit completo, contendo, no mínimo: (i) 01 talher articulado inox, (ii) 01 marmita de alumínio (tampa + corpo), (iii) 01 caneco de alumínio (capacidade 530 ml) e (iv) bolsa de transporte.

4.4.3.3. Na inspeção da amostra encaminhada, verificou-se apenas a presença da marmita (conjunto tampa/corpo), não sendo apresentados o talher articulado em aço inoxidável e o caneco de alumínio, que são componentes indissociáveis do objeto licitado, caracterizando incompletude material da amostra.

4.4.3.4. Registre-se que a ausência do talher articulado e do caneco compromete diretamente a finalidade operacional do kit e impede a aferição de conformidade do fornecimento com o padrão solicitado (kit de campanha), o que não pode ser tratado como ajuste menor, mas sim como descumprimento objetivo da especificação.

4.4.3.5. Diante do exposto, conclui-se que a amostra apresentada se mostra incompatível com o objeto licitado, havendo prejuízo à sua funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso a que se destina, motivo pelo qual manifesta-se pela reprovação da amostra.

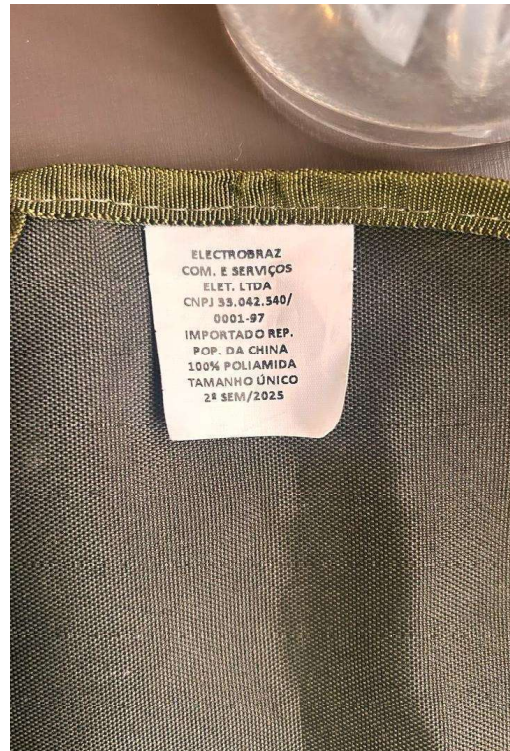
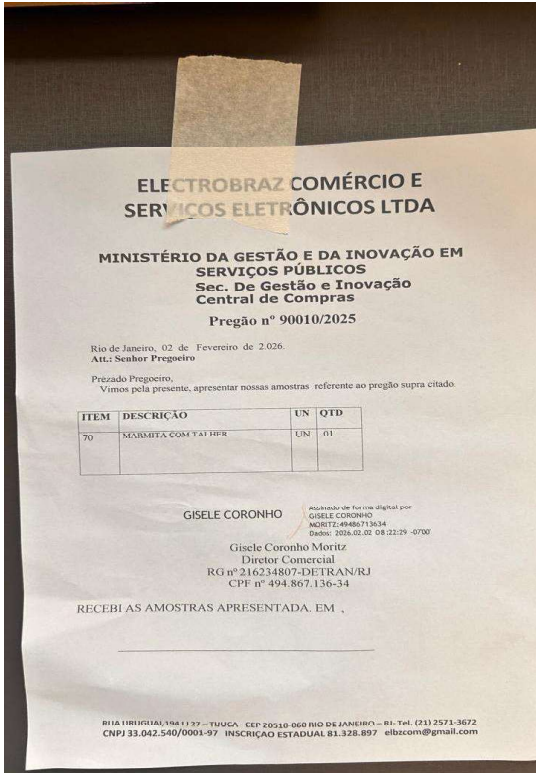
4.4.4. Inconformidades observadas:

4.1.20.1. A amostra não contempla todos os componentes exigidos.

4.4.5. Conclusão quanto ao **item 70**:

4.4.5.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 70 – Marmita com talheres** é **REPROVADA**.

4.4.6. **Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 70):**





**4.5. ITEM 81 (Suporte para luva com grampo)**

4.5.1. Empresa Vencedora: **Arma Defense Importação e Exportação Ltda.** CNPJ: 41.406.069/0001-05.

4.5.2. Data de entrega das amostras: 02/02/2026.

4.5.3. Requisitos de análise, conforme o Anexo V do Edital:

Item 81	Suporte para luva com grampo	Atende? Sim/Não
81.1	Cordura principal confeccionada em Nylon cordura, na cor verde. Medidas Mínimas: Comprimento: 24 cm e largura da cordura: 40 mm (admitida a variação em até 5% para mais).	SIM
81.2.	Acabamento na parte superior com dobra costurada e queimada tipo passador de 5,5 cm, para passar em cinto. Acabamento na parte inferior com dobra costurada e queimada de aproximadamente 1 cm.	SIM
81.3.	Corduras Paralelas: 2 corduras de 2,5 cm de largura, com feixes macho e fêmea, de plástico preto, em polipropileno, com 3,5 de largura para passagem da cordura. As corduras devem ser costuradas a cordura principal; As corduras paralelas dever ter aproximadamente 20 cm de comprimento, incluindo os feixes abertos, de ponta aponta; A distância entre as corduras deve ser de aproximadamente 9,5 cm.	SIM

4.5.4. **Requisitos atendidos:**

4.5.4.1. A amostra apresentada para o **Item 81 – Suporte para luva com grampo**, atende às especificações técnicas previstas no Anexo V do Edital, notadamente quanto aos aspectos construtivos e funcionais, verificou-se compatibilidade da amostra com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo identificadas inconformidades relevantes.

4.5.4.2. Constatou-se que o suporte é confeccionado em nylon cordura na cor verde, material compatível com o uso operacional, apresentando resistência mecânica adequada e acabamento compatível com a finalidade prevista.

4.5.4.3. As dimensões verificadas atendem às medidas mínimas exigidas, o acabamento superior com dobra costurada e termosselada, formando passador para fixação em cinto, bem como acabamento inferior com dobra costurada e queimada, assegurando resistência e durabilidade.

4.5.4.4. Verificou-se a presença de duas corduras paralelas, com largura compatível, devidamente costuradas à cordura principal, dotadas de feixes macho e fêmea em plástico preto de polipropileno, com largura compatível para passagem da fita.

4.5.4.5. As costuras apresentam reforço adequado nas regiões de maior esforço, garantindo estabilidade, resistência e segurança no transporte e na fixação do equipamento.

4.5.4.6. Diante do conjunto de elementos analisados, conclui-se que a amostra apresentada se mostra materialmente compatível com o objeto licitado, não havendo prejuízo à sua funcionalidade, durabilidade ou adequação ao uso a que se destina, motivo pelo qual manifesta-se pela aprovação da amostra.

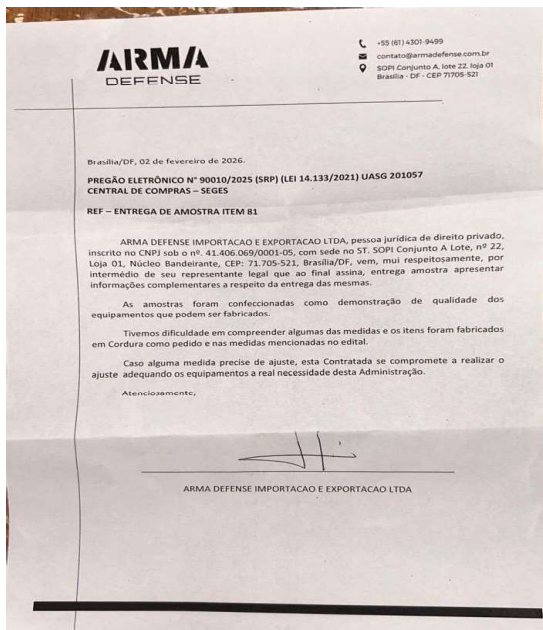
#### 4.5.5. **Inconformidades observadas:**

4.5.5.1. Não foram identificadas inconformidades.

#### 4.5.6. **Conclusão quanto ao item 81:**

4.5.6.1. Diante do exposto, a amostra do Item 81 – Suporte para luva com grampo é **APROVADA**.

#### 4.5.7. **Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 81):**



#### 4.6. ITEM 82 (Suporte para luva comprida com grampo)

4.6.1. Empresa Vencedora: **Arma Defense Importação e Exportação Ltda.** CNPJ: 41.406.069/0001-05.

4.6.2. Data de entrega das amostras: 02/02/2026.

4.6.3. Requisitos de análise, conforme o Anexo V do Edital:

Item 82	Suporte para luva comprida com grampo	Atende? Sim/Não
82.1	Cordura principal confeccionada em Nylon cordura, na cor verde. Medidas Mínimas: Comprimento: 35 cm e largura da cordura: 40 mm.	SIM
82.2.	Acabamento na parte superior com dobra costurada e queimada tipo passador de 5,5 cm, para passar em cinto. Acabamento na parte inferior com dobra costurada e queimada de aproximadamente 1 cm.	SIM
82.3	Corduras paralelas 3 corduras de 2,5 cm de largura, com feixes macho e fêmea, de plástico preto, em polipropileno, com 3,5 de largura para passagem da cordura. As corduras devem ser costuradas a cordura principal; As corduras paralelas dever ter aproximadamente 20 cm de comprimento, incluindo os feixes abertos, de ponta aponta; A distância entre as corduras deve ser de aproximadamente 9,5 cm.	SIM

#### 4.6.4. Requisitos atendidos:

4.6.4.1. A amostra apresentada para o **Item 82 – Suporte para luva com grampo** encaminhada pelo fornecedor, atende às especificações técnicas previstas no Anexo V do Termo de Referência, notadamente no que se refere aos aspectos construtivos e funcionais, verificou-se compatibilidade da amostra com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo identificadas inconformidades relevantes.

4.6.4.2. Constatou-se que o suporte é confeccionado em nylon tipo cordura, na cor verde, apresentando resistência mecânica adequada, bom acabamento perimetral e costuras compatíveis com o uso operacional.

4.6.4.3. O suporte atende às medidas mínimas exigidas e o acabamento superior é em dobra costurada e termosselada, formando passador para cinto com dimensão compatível, bem como acabamento inferior com dobra costurada e queimada, assegurando resistência e prevenção de desfiação.

4.6.4.4. As corduras paralelas são devidamente costuradas à cordura principal, dotadas de feixes macho e fêmea em plástico preto de polipropileno, com largura compatível para passagem da fita.

4.6.4.5. Diante do conjunto de elementos analisados, conclui-se que a amostra apresentada se mostra materialmente compatível com o objeto licitado, não havendo prejuízo à sua funcionalidade, durabilidade ou adequação ao uso a que se destina, motivo pelo qual manifesta-se pela aprovação da amostra.

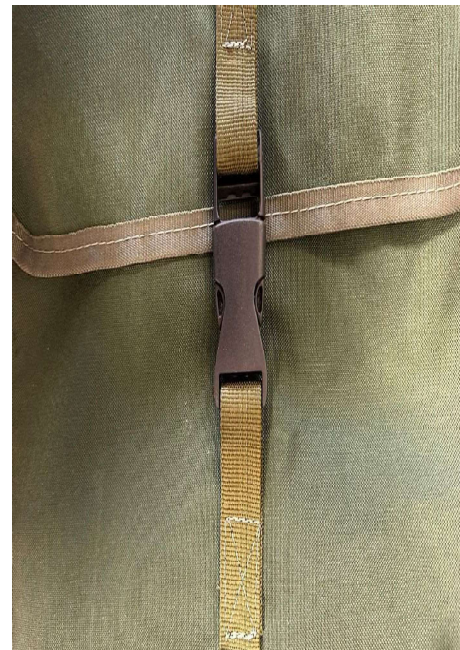
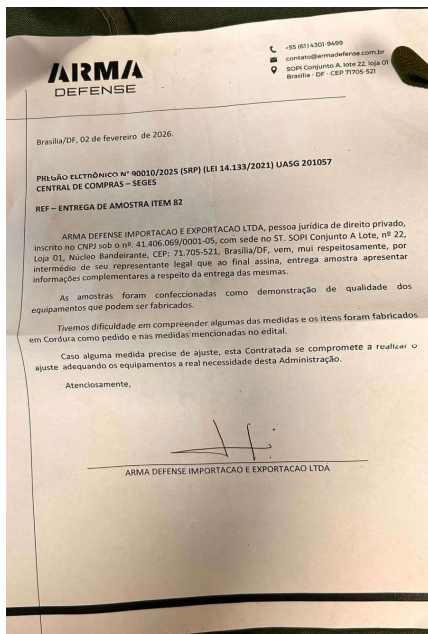
#### 4.6.5. Inconformidades observadas:

4.6.5.1. Não foram identificadas inconformidades.

#### 4.6.6. Conclusão quanto ao item 82:

4.6.6.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 82 – Suporte para luva comprida com grampo é APROVADA.**

#### 4.6.7. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 82):





#### 4.7. ITEM 90 (Jaqueta impermeável operacional)

4.7.1. Empresa Vencedora: **Gogyn Importadora Ltda Me.** CNPJ: 15.082.415/0001-95

4.7.2. Data de entrega das amostras: 02/02/2026.

4.7.3. Requisitos de análise, conforme o Anexo V do Edital:

Item 90	Jaqueta impermeável operacional	Atende? Sim/Não
90.1	Jaqueta confeccionada em tecido Poliéster resistente a rasgos e arranhões, dupla face. Fechamento frontal com zíper tratorado jacaré. Costura impermeável. Proteção Impermeável.	NÃO
90.2.	Ajuste no capuz; Ajuste de manga; Ajuste na cintura; 2 bolsos laterais tipo faca; Tipo de fechamento dos bolsos: zíper; Fita refletiva no zíper dos bolsos, e cordas ajustáveis.	NÃO
90.3.	A jaqueta conterà duas faces, tendo a face anterior as mesmas especificações técnicas, porém com a face interna na cor preta lisa.	SIM
90.4.	A peça está confeccionada em tamanho de acordo com os padrões do "tamanho brasileiro", conforme a demanda ea tabela de medidas brasileira aplicável, em conformidade com a versão mais recente adotada pela ABNT ou órgão competente, em especial as normas técnicas ABNT NBR 16060 (Referenciais de medidas do corpo humano –vestuário masculino) e ABNT NBR 16933 (para vestuário feminino: medidas por biótipo).	SIM

4.7.4. Requisitos atendidos:

4.7.4.1. A amostra apresentada para o **Item 90 – Jaqueta impermeável operacional** não atende integralmente aos requisitos técnicos essenciais previstos no instrumento convocatório.

4.7.4.2. Embora a peça presente, em análise inicial, características compatíveis com parte das especificações, como presença de capuz, bolsos laterais com fechamento em zíper, verificaram-se fragilidades relevantes quanto à qualidade construtiva e à resistência dos materiais empregados.

4.7.4.3. Apesar da peça conter elásticos na cintura e punhos, não são ajustáveis, o que está em desacordo com o item 90.2 acima.

4.7.4.4. No que se refere ao tecido, constatou-se que o material utilizado apresenta baixa resistência mecânica, suscetível a rasgos e desgastes prematuros, não se mostrando compatível com o uso operacional intensivo a que se destina, em desacordo com as exigências de durabilidade e resistência previstas no edital.

4.7.4.5. Observou-se, ainda, irregularidade na execução das costuras, as quais não demonstram padrão adequado de impermeabilização, comprometendo a efetividade da proteção contra intempéries.

4.7.4.6. Quanto ao sistema de fechamento frontal, verificou-se falha grave de qualidade, uma vez que o zíper apresentou ruptura e desprendimento já no primeiro manuseio da jaqueta, impossibilitando sua utilização regular e comprometendo sua funcionalidade básica, conforme demonstra o registro fotográfico.

4.7.4.7. Tal ocorrência evidencia a utilização de componentes de baixa qualidade, incompatíveis com a especificação de zíper tratorado resistente exigida no instrumento convocatório

4.7.4.8. Adicionalmente, constatou-se que o acabamento geral da peça, incluindo costuras, fixação dos acessórios e alinhamento dos elementos estruturais, não atende ao padrão mínimo esperado para equipamentos destinados ao uso operacional

4.7.4.9. Ressalta-se que a falha no sistema de fechamento, aliada à baixa qualidade dos materiais empregados, compromete diretamente a durabilidade, a segurança e a eficiência da jaqueta, inviabilizando sua adequada utilização em campo.

4.7.4.10. Os elementos acima evidenciam que o produto não se mostra materialmente compatível com o objeto licitado, havendo prejuízo à sua funcionalidade, durabilidade ou adequação ao uso a que se destina.

#### 4.8. **Inconformidades observadas:**

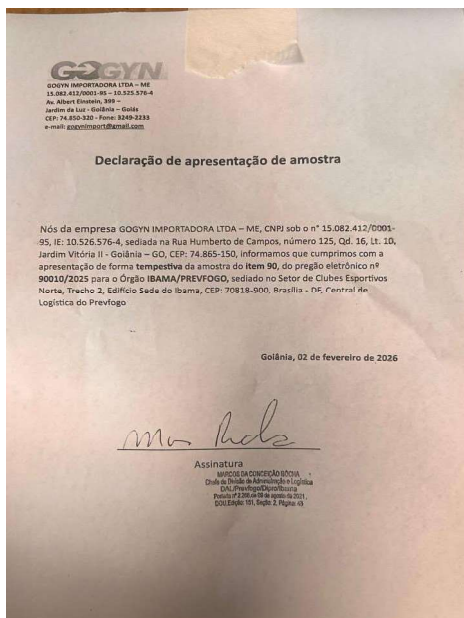
4.8.1.1. Tecido com baixa resistência mecânica e suscetível a rasgos; deficiência na qualidade das costuras, comprometendo a impermeabilidade; zíper apresentou ruptura

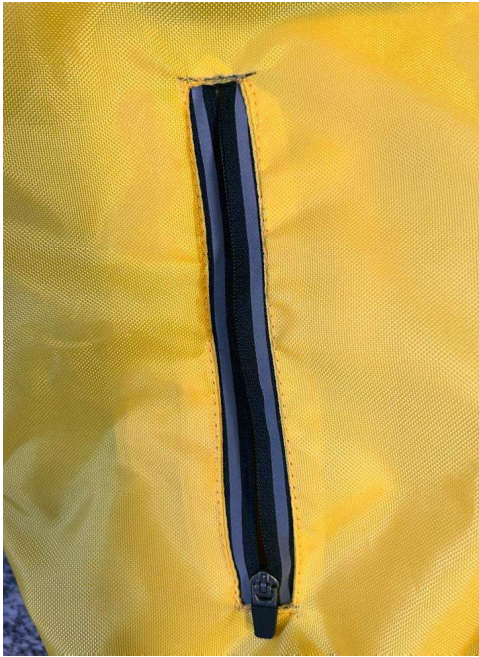
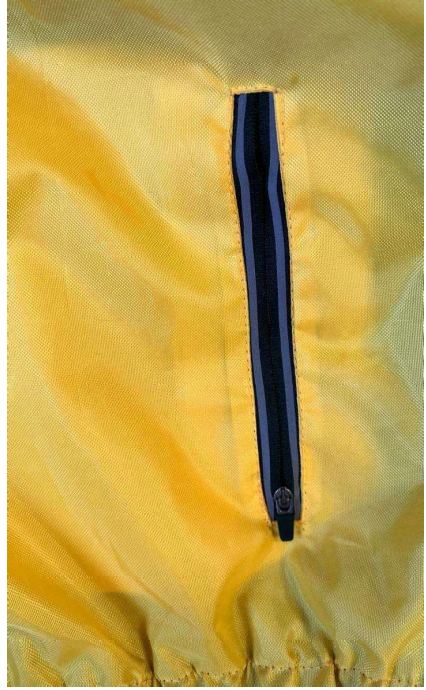
e desprendimento já no primeiro manuseio da peça, o que evidencia a utilização de componente de baixa qualidade; fragilidade na fixação dos elementos acessórios, incluindo cordões de ajuste e acabamentos, os quais não apresentam resistência adequada ao uso contínuo; acabamento geral da peça, especialmente no que se refere ao alinhamento das costuras, reforços estruturais e padronização dos componentes, não atende ao padrão mínimo esperado para vestuário operacional.

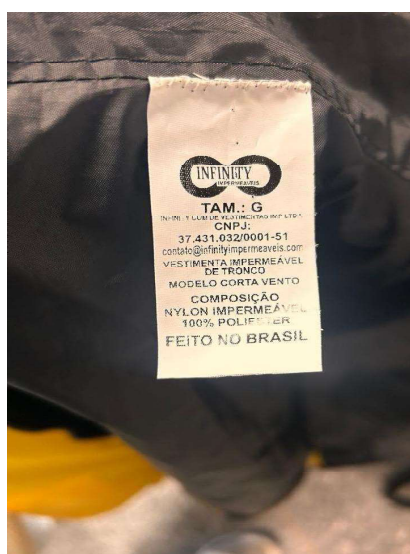
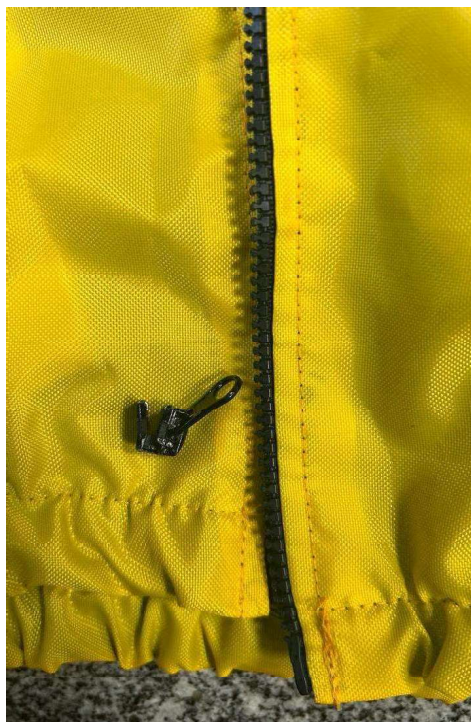
#### 4.9. Conclusão quanto ao item 90:

4.9.1.1. Diante do exposto, a amostra do **Item 90 – Jaqueta operacional impermeável** é **REPROVADA**.

#### 4.10. Registro Fotográfico da amostra examinada (ITEM 90):







## **5. CONCLUSÃO GERAL DA SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS SEGUNDO O “ANEXO-V” DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025/MGI:**

5.1. À luz da metodologia adotada e dos critérios técnicos definidos nos Anexos III e V Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90.010/2025, conclui-se que, de modo geral, as amostras analisadas demonstraram atendimento material às especificações essenciais do objeto licitado, especialmente no que se refere à conformação geral das peças, à qualidade dos materiais empregados, à regularidade das costuras e acabamentos, à adequação funcional para uso operacional e à compatibilidade com os requisitos de segurança,


desempenho térmico e mecânico exigidos para as atividades previstas, **ressalvados os itens 70 e 90, expressamente reprovados neste relatório.**

5.2. Foram identificadas inconformidades de natureza material nas amostras referentes aos Itens 70 (Marmita com talheres) e 90 (Jaqueta impermeável operacional), as quais comprometeram sua funcionalidade, durabilidade e adequação ao uso, ensejando sua reprovação, conforme fundamentação técnica apresentada nos respectivos tópicos.


5.2. As demais amostras analisadas são compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo constatadas inconformidades relevantes que inviabilizassem sua aceitação.

5.5. Dessa forma, o presente Relatório Técnico de Análise de Amostras fornece subsídios técnicos suficientes para a tomada de decisão pela Equipe de Pregoeiros e pelas instâncias competentes do MGI, permitindo a distinção objetiva entre os itens aprovados e reprovados, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, motivação, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação aplicável.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCO TULIO VALENTE VELOSO**  
Data: 11/02/2026 11:13:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO TÚLIO VALENTE VELOSO**  
Supervisor Federal de MIF – Administração e Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **ERICK MOUTINHO BORGES**  
Data: 11/02/2026 11:19:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ERICK MOUTINHO BORGES**  
Analista Ambiental